PROJETO DE LEI 98/2013

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A REMISSÃO DE FORO, A TÍTULO GRATUITO, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a remissão de foro, a título gratuito, que incide sobre o imóvel aforado para o Banco do Brasil S/A, constante da Matrícula nº. 18.445, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, com área de 827,75m² (oitocentos e vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados) carta de aforamento nº. 451 e 75 e registros municipais nº. 245 e 244, referentes aos lotes nº. 89 e 91, situados nesta cidade.

Parágrafo Único: A remissão prevista neste artigo fica vinculada à comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objeto a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa proceder com a remissão de foro, para com o Banco do Brasil S/A.

Assim sendo, para que o Cartório de Registro de Imóveis possa averbar na matricula do imóvel a regularização do imóvel do BANCO DO Brasil S/A, faz necessário à remissão de foro do imóvel constante no art. 1°, tendo em vista as exigências legais vigentes.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito